



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4040/15
De 05 de Outubro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 865.252,23** (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00.1510 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9,000,00

04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 224.469,94

28.843.0000.2.006-3.2.90.21.00.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 137.619,65

28.843.0000.2.006-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 328.139,66

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.09 - Cultura

13.392.0003.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 14,000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.04 - Agricultura

20.606.0006.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 9,510,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 142.512,68

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.09 - Cultura

13.392.0003.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 3,000,00

13.392.0003.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 2,000,00

13.392.0003.2.049-4.4.90.82.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9,000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.04 - Agricultura

20.606.0006.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 9,510,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO 142.512,68

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 000

Fonte 510

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Proferido no Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
em 05 de Outubro de 2015

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4042/2015.
De 07 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.570/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador VI – AC VI – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Silvio Antonio Cruz Santos**, matrícula n.º 353.859 a partir de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Assessor e Coordenador VI – AC VI – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Diogo Pereira da Silva**, CPF/MF n.º 073.822.369-78 e RG n.º 10.928.264-2 SESP/PR, a partir de 1.º de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1.º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4044/2015
De 07 de outubro de 2015

Súmula: "Retifica o Decreto 3706, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Jorge Lourenço de Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF), bem como em conformidade ao processo administrativo n.º 19.684/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto 3706, de 17 de julho de 2014, passando a constar:

Onde se lê:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **Jorge Lourenço de Oliveira**, matrícula n.º 101.301, ocupante do cargo de Guardião, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 451,80 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de **R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de **18 de julho de 2014**, conforme o Ato de Concessão n.º 110/2014 do Processo Administrativo n.º 223/2014 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)."

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Leia-se:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **Jorge Lourenço de Oliveira**, matrícula n.º 101.301, ocupante do cargo de Guardião, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 442,65 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de **R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de **18 de julho de 2014**, conforme o Ato de Concessão n.º 110/2014 – Retificado, conforme Processo Administrativo n.º 223/2014 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4043/2015
De 07 de outubro de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Sueli Fagundes Branco**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Sueli Fagundes Branco**, matrícula n.º 109.501, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 730,95 (setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1072/2015 de 02 de junho de 2015, no valor de **R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**, a partir de **21 de setembro de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 137/2015 do Processo Administrativo n.º 324/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (21/09/2015), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4041/2015.
De 07 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.821/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Sandro Tarcio Maguino de Lima**, matrícula n.º 353.251 a partir de 1.º de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4045/2015
De 07 de outubro de 2015

Súmula: "Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora ativa Dalineia da Silva dos Santos, com proventos integrais, ao dependente: Aparecido Alegario de Faria".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa **Dalineia da Silva dos Santos**, matrícula n. 103.701, com proventos integrais, ao dependente **Aparecido Alegario de Faria**, no valor total de R\$ 1.316,61 (um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), a partir de 18 de setembro de 2015, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 137/2015, dos autos do Processo Administrativo n.º 331/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4047/2015
De 07 de outubro de 2015

Súmula: "Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora aposentada ativa Izidora Nakonetschni Bida, com proventos integrais, ao dependente: Eduardo Bida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa **Izidora Nakonetschni Bida**, matrícula n. 739, com proventos integrais, ao dependente **Eduardo Bida**, no valor total de R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), a partir de 20 de setembro de 2015, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 139/2015, dos autos do Processo Administrativo n.º 333/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Leia-se:

"Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora **Valdiléia Barbosa Serra**, matrícula n.º 350.483, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao valor de R\$ 588,86 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal de acordo com a Lei Municipal n. 1020/2014, de 29 de abril de 2014, no valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), a partir de **18 de março de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 123/2015 - Retificado, do Processo Administrativo n.º 101/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4046/2015
De 07 de outubro de 2015

Súmula: "Dispõe sobre a concessão da pensão por morte da servidora aposentada, por tempo de contribuição, Izidora Nakonetschni Bida, com proventos integrais, ao dependente: Eduardo Bida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora, aposentada por tempo de Contribuição, **Izidora Nakonetschni Bida**, matrícula n. 721, com proventos integrais, ao dependente **Eduardo Bida**, no valor total de R\$ 994,68 (novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a partir de 20 de setembro de 2015, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 138/2015, dos autos do Processo Administrativo n.º 332/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4048/2015
De 07 de outubro de 2015

Súmula: "Retifica o Decreto 3867, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Valdiléia Barbosa Serra**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70, bem como em conformidade ao processo administrativo n.º 20.152/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto 3867, de 19 de março de 2015, passando a constar:

Onde se lê:

"Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora **Valdiléia Barbosa Serra**, matrícula n.º 350.483, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao valor de R\$ 597,95 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal de acordo com a Lei Municipal n. 1020/2014, de 29 de abril de 2014, no valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), a partir de **18 de março de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 123/2015, do Processo Administrativo n.º 101/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4049/2015.
De 08 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.845/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III - da Secretaria Municipal de Saúde, **Elaine Andreia Baldan de Araujo**, matrícula n.º 175.901 a partir de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4050/2015.
De 09 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder
Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 20.279/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – do Gabinete do Prefeito, **Mateus Henrique Lima**, matrícula n.º 353.434 a partir de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4052/2015.
De 09 de outubro de 2015.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder
Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Diretora Geral – DG – da Secretária Municipal do Trabalho, **Irani Aparecida dos Santos**, matrícula n.º 353.643 a partir de 09 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ERRATA PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Errata

Referente a Portaria 204/2015, publicada no diário oficial nº 946 de 28 à 04 de Outubro de 2015.

Onde se lê:

- "no período de 14 à 15 de outubro do corrente"

Leia-se:

- "no período de 13 à 16 de outubro do corrente"

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 213/2015
De 06 de Outubro de 2015

Súmula: Concede diárias ao servidor da
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso de Conferência Estadual de Assistência Social", em Curitiba/PR, no período de 13 à 15 de Outubro do corrente, conforme processo nº 19629/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Leticia P.W. Reis Miranda	061.307.289-80	Assistente Social	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Regina Célia de Oliveira Belo	037.317.029-75	Assistente Social	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Maria Ferreira Garcia	873.267.289-68	Assistente Social	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Solange Silveira dos Reis	006.388.570-45	Assistente Administrativo	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-67	Supervisora Escolar	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário SMASH	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4051/2015.
De 09 de outubro de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a inclusão de
Divisão na Estrutura Administrativa do
Quadro Próprio da Prefeitura do Município
de Fazenda Rio Grande da Secretaria
Municipal de Planejamento Urbano, no
artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de
março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a",

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 a Divisão de Obras Cíveis do Município, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4053/2015.
De 09 de outubro de 2015.

Súmula: "Nomeia para ocupar o cargo de
Secretário Municipal de Planejamento Urbano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento Urbano, **Irani Aparecida dos Santos**, portadora do RG n. 3.575.024-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 603.389.469-34, a partir de 09 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 214/2015.
De 07 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal da Função de Vice-Direção e designa servidora pública municipal para o exercício de Função de Vice-Direção".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 19.511/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidora	Lotação	Matrícula	Função destituída	Destituição a partir de:
Patrícia Aparecida Branco Ferreira	Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa	47.901	Vice-Direção	01/10/2015

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidora	Lotação	Matrícula	Função designada	Designação a partir de:
Jakeline Cristina Ramos	Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa	351.129	Vice-Direção	01/10/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 215/2015.
De 07 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 19.706/2015,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Julio César Ribas Neiva	Secretaria Municipal de Saúde	29.801	Divisão do UPA	30/09/2015
Gabriel Aquino	Secretaria Municipal de Saúde	349.034	Seção de Coordenação Médico Técnico	30/09/2015

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Nomeada	Nomeação a partir de:
Julio César Ribas Neiva	Secretaria Municipal de Saúde	29.801	Divisão de Monitoramento e Avaliação	01/10/2015
Gabriel Aquino	Secretaria Municipal de Saúde	349.034	Divisão do UPA	01/10/2015
Gabriel Aquino	Secretaria Municipal de Saúde	349.034	Seção de Coordenação Médico Técnico (Somente Responder) – Hospital Municipal	01/10/2015

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco	Secretaria Municipal de Saúde	349.323	Seção de Monitoramento e Avaliação	01/10/2015
Wanderley Antônio Martins	Secretaria Municipal de Saúde	106.101	Setor de Apoio a Vigilância em Saúde	01/10/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 216/2015.
De 07 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da função de Educação Especial, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 19.512/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora **Damaris Bales**, matrícula n. 351.336, na Escola Municipal XVII de Janeiro, turno integral, a partir de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 217/2015.
De 07 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 19.309/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de chefia de Seção de Apoio a Posto de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **Maristela Silva**, matrícula n. 350.241, a partir de 1.º de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 218/2015
De 07 de Outubro de 2015

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso do XV Encontro Paranaense de Psicologia", em Londrina/PR, no período de 21 a 24 de Outubro do corrente, conforme processo n.º 19910/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Altair de Jesus da Luz	026.298.199-81	Psicólogo	4	R\$ 310,65	R\$ 1.242,60
Natali Emilly dos Santos	080.753.399-83	Psicólogo	4	R\$ 310,65	R\$ 1.242,60
Renata da Rocha	054.142.419-02	Psicólogo	4	R\$ 310,65	R\$ 1.242,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 219/2015.
De 08 de outubro de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 19.845/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de chefia de Seção de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Elaine Andreia Baldan Araujo**, matrícula n. 175.901, a partir de 1.º de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 220/2015
De 09 de Outubro de 2015

Súmula: Concede diárias ao servidor da
Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "37º Congresso Brasileiro de Pediatria", em Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 à 16 de Outubro do corrente, conforme processo nº 19639/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Stela Maris Baron Beggi Ribeiro	921-550-229-72	Enfermeira	5	R\$ 582,90	R\$ 2.914,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 222/2015
De 09 de Outubro de 2015

Súmula: Concede diárias ao servidor da
Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Oficina em aperfeiçoamento em sistema de informações", em Curitiba/PR, no período de 22 à 23 de Outubro do corrente, conforme processo nº 20145/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcelo Alves de Oliveira	044-381-869-00	Assistente Administrativo	2	R\$ 62,13	R\$ 124,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2015
De 08 de Outubro de 2015

Súmula: Destitui e nomeia servidores públicos municipais para função de acompanhamento das avaliações da Comissão Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP, e Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através das Portarias nº 106/2009, nº 108/2009 e nº 117/2014, RESOLVE:

DIVULGAR

Art. 1º - Fica destituído da função de servidor nomeado para acompanhamento das avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR, a servidora pública municipal **Edriana Regina Galvão**, matrícula 350.143, a partir de 07 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **Cicero Romão de Moraes Junior**, matrícula 352.471, para acompanhamento das avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a partir de 07 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da respectiva nomeação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2015.

Denize Ferreira Gomes
Presidente



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 221/2015
De 09 de Outubro de 2015

Súmula: Concede diárias ao servidor da
Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Capacitação SINCONFI", em Curitiba/PR, no período de 11 à 13 de novembro do corrente, conforme processo nº 20037/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Edson Luiz Szymaciek	055.732.099-68	Contador	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39
Givanildo Francisco Pego	017.638.939-36	Contador	3	R\$ 62,13	R\$ 186,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 202/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, às servidoras abaixo relacionadas:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
348136 276201	5525/11	ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA	PROFESSOR 20 HORAS	25/09/2015 A 24/12/2015	SMECE
349591	16972/12	ELIANE CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS	03/10/2015 A 02/01/2016	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 018/2015
De 08 de outubro de 2015

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG nº 4.545. 647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG nº 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG nº 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO
Nº 2704/15

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 019/2015
De 08 de outubro de 2015

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora A.K.O., da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG nº 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS-RG nº 7.030.055-9 SSP/PR, secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY-RG nº 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu Artigo 128, incisos I, II, III, IX, Artigo 144, incisos XIV e XV, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destina-se a apuração dos fatos descritos no Processo nº 8.502/15, de 24 de abril de 2015.

1- Conforme os fatos noticiados no processo nº 8.502/15, de 24/04/15, da Divisão de Perícias, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora A.K.O., apresentou o atestado médico, fls.09. Pelo fato de existir a suspeita de adulteração no documento, a Divisão de

Perícias Médicas solicitou à Dra. L.R. informações quanto à veracidade do atestado, através de Requerimento, fls.08, sendo que a Dra. informou que forneceu o atestado à servidora e em análise as informações constantes no atestado, verificou que a grafia de justificativa de acompanhamento é diferente da sua, bem como há divergência no período de afastamento. Outra divergência de informações encontradas pela Dra. no formulário fls.02, é a queixa que a servidora em questão coloca como motivo de afastamento de sua filha, pois não é a mesma que consta em prontuário.

2- Os fatos levaram, em tese a servidora pública municipal A.K.O. - matrícula: 349331, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no possível descumprimento à Lei nº. 168/2003:

Art. 128- São deveres do Servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 26 - O servidor público estável só perderá o cargo;

- II - Mediante a Processo Administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Das responsabilidades

Art.133 - O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 144 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- XIV - apresentação de atestados falsos;
- XV - falsidade ideológica;

Das penalidades possíveis a ser aplicada:

Art. 139 - São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;

- III - demissão;
- IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V - destituição de cargo em comissão;
- VI - destituição de cargo gratificado.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 - O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

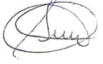
Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2 - A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3 - Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, através de advogado.

4 - Na fase de instrução do Processo Administrativo, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.



5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2015.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

CÂMERA



Ato nº 46/2015
De 28 de setembro de 2015

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Fins de Estudo, concedida pelo Ato nº 24/2014, desta Casa de Leis, conforme o previsto no Art. 104, e parágrafo único da Lei Municipal nº 168/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, concedida ao Servidor **RENAN GABRIEL WOZNIAK**, RG nº 6.273.947-9, CPF nº 044.641.109-40, a partir de 03 de outubro de 2015, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, do cargo efetivo de "ADVOGADO", do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal.

A presente concessão operar-se-á na forma requerida, sem ônus para esta Casa de Leis, suspendendo-se o pagamento dos vencimentos e/ou remuneração do Servidor Requerente até a data do seu efetivo retorno as atribuições de seu cargo efetivo.

Dado e traçado em 28 de setembro de 2015 pela Câmara de Municipal de Fazenda Rio Grande.


Silvestre Savitzki
Presidente


Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 008/2015
CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 06 de Outubro de 2015.

Súmula: Edital referente a convocação de candidatos para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se a convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção - Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar títulos nos dias 19 de Outubro e 20 de Outubro do corrente ano, sendo que no dia 19 das 9h às 11h30 min e no dia 20 das 13h30 min às 16h, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

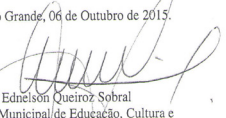
Art. 3º Os servidores listados no Anexo I deste Edital, que foram admitidos nos anos, 1996, 1998, 2000, 2002, 2004, 2006, 2008 e 2010, deverão comparecer para a entrega de Títulos.

Art. 4º Os Títulos válidos para fins de crescimento, são os do 2º semestre de 2013, 2014 até o mês de Junho de 2015.

Art. 5º Os recursos em relação a este Edital deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos à Comissão de Avanço Funcional até o terceiro dia útil a contar da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2015.


Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 07/13


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	NÍVEL
255801	ADRIANA MARISA ZITEL DOS SANTOS	21/09/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
310301	ALEXANDRA DOS SANTOS	03/03/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	E	03
350640	ALINE CRISTIANE BARBOSA	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
245201	ALINE DE SOUZA CHINCHIKI DA SILVEIRA	23/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
308101	APARECIDA DE FATIMA PEDROSO	11/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
306801	ANA CERINO DAL SANTO	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
350934	ANNA MARIA KECHEJOSKI DE ANDRADE	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350901	ANA PAULA CAZAROTO	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
348995	ANA PAULA FAGUNDES INOCENCIO	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	02
350986	ANA PAULA PORTALE LECHINSKI	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
244301	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO GAWLAK	23/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
335401	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO GAWLAK	28/06/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
350789	ANDREA REGINA GOMES DOS SANTOS	18/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350687	ANDRESSA DE FATIMA ANDRADE OLIVEIRA	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
130101	ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	02/05/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	03
245001	ANIVALNE PE DA SILVA PACHECO	22/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
252701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350768	ARLINDO THIAGO DE MENESES	07/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350919	CASTURNA DA APARECIDA CORDEIRO GEFER	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350893	CELIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
134201	CELIA MARIA DE LIMA	02/06/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	01
350901	CELIA REGINA RODRIGUES	09/03/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	D	01
350900	CIBEL E APARECIDA KUSS MARTINS	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	A	01
306901	CILMAR MARQUES FERREIRA	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
350718	CLAUDIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	15/03/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	02
350756	CLEUSEL ALVES DA SILVA ALVES	05/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350889	CLEUS DE OLIVEIRA CORDEIRO LOPES	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350910	CRISTIANE DINIZ TERRES	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350811	CRISTIANE DOS SANTOS BENTIVOGLIO	30/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	02
244901	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES VENTURA	22/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350991	DAIANE DE MOURA ANDRE	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
255601	DANIEL KOPCHKA	24/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350978	DEBORA APARECIDA VIEIRA	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
245401	DENISE DE FATIMA RIBAS CAMPOS	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
133201	DIRCE FONSECA DE SOUZA	15/05/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
350880	DODELINA LOUSANO COUTINHO	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
251401	EDINEUZA MOREIRA ANDRADE PORTUGAL	27/05/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
350931	EDNA FERREIRA LAU ROMAGNOLI	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
131801	ELAINE DE AZEVEDO DE LIMA	18/05/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	03
254101	ELAINE DE CASSIA VASCONCELOS	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	E	02
350846	ELAINE ERAROT MUZI	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	03
350754	ELENI ALVES	05/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350891	ELENICE PRESTES ANTUNES RIBEIRO	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350863	ELIANE GARCIA DE GODOY	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350929	ELIANE MARIA FRANCISCO DE SOUZA	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350860	ELISABETE SANTOS	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	A	01
350956	ELISANGELA KARULIUS	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350855	ELLEN CAROLINE DE MORAIS	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
307801	ENIR TERESINA CAVALHEIRO	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350883	ERICLEIA APARECIDA KARVAT MARIN	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
253701	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
240201	FABIANA APARECIDA FRANCO	20/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	E	03
348993	FABIANA CUBAS DUTRA MACHADO	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	03
350866	FERNANDA GOMES VILTER BASTOS	18/04/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
238401	FLORENA PEREIRA BETIM	06/03/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
237801	FLAVIA ROBERTA FERNANDES AGNER	14/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	E	02
350854	FLAVIA VIANA FERREIRA	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350977	FRANCIELE FRANCIS CUSCOLIN	21/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350890	FRANCIELE VICENTE DE CAMARGO	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350882	FRANCIELLI SLOUTK DA CRUZ	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350873	FRANTIERI ZAGONEL DA CRUZ	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350897	GESLAINE SIQUEIRA DE SOUZA ONEVETCH	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350785	GISELE SUCHOCKI	15/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
348940	GISELE SUCHOCKI	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	03
254801	GISELE MENDES	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
348983	GLAUCIA AMANDA DE MORAES	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	02
253001	GLEIDINALDA PAULV DE ARAUJO	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350770	GLEIDINALDA PAULV DE ARAUJO	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
238501	GLAUCIA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	06/03/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
239601	IRACEMA FAGUNDES BUSULO	06/03/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
350708	IRALDE ALVES DOS SANTOS	08/03/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350755	IVONE MARIA SANTOS DA SILVA	05/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	NÍVEL
350774	TEREZINHA RANGEL DE CARVALHO	14/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350932	THAIS ADRIANE FIEDLER	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350938	THAIS FÁTIMA DE MOURA DOS SANTOS	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350943	TIJANE MARIA FERREIRA MACIEL	14/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
348992	VALDELICE PEREIRA DE LIMA	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	02
350793	VANESSA LEMES	19/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	02
350958	VANIELLE PEREIRA DE LIMA	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
348966	VERA LUCIA ABREU	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	03
350967	VIVIANE OLIVEIRA SANTANA DE MORAES	18/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
307901	ZILDA DOS SANTOS	03/03/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	E	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 009/2015
CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE
PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 06 de Outubro de 2015.

Síntula: Edital referente a convocação de candidatos para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se a convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção - Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar títulos nos dias 19 de Outubro e 20 de Outubro do corrente ano, sendo que no dia 19 das 9h às 11h30 min e no dia 20 das 13h30 min às 16h, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 3º Os servidores listados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer para a entrega de Títulos.

Art. 4º Os Títulos válidos para fins de crescimento, serão os correspondentes aos anos de 2013, 2014 e 2015.

Art. 5º Os recursos em relação a este Edital deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos à Comissão de Avanço Funcional até o terceiro dia útil a contar da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2015.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015
Processo Administrativo nº. 149/2015 / Protocolo nº 18997/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de CBUQ Faixa B e F, Asfalto Diluído CM-30 e Emulsão com Polímero, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 26 de Outubro de 2015, às 10h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 a 26 de Outubro de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE EDITAL
Concorrência Pública nº 13/2015

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide suspender o edital de Concorrência Pública nº 13/2015, com objeto a Contratação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, de empresa para implantação, gestão e operacionalização de sistema automatizado para controle eletrônico de Margem Consignável, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, diante da solicitação do Secretário Municipal de Administração devido à necessidade de análise do questionamento apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, impetrado sob o Protocolo nº 19.197/2015.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 273/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 08/2015, com objeto a Contratação de empresa para retomada e término da construção do CMEI no Jardim Europa, Termo de Compromisso PAC 202923/2012, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, tendo como vencedor CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.501/0001-81, com o valor global de R\$ R\$ 1.151.371,69 (um milhão cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	NÍVEL
255801	ADRIANA MARISA ZITEL DOS SANTOS	21/09/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
310301	ALEXANDRA DOS SANTOS	03/03/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	E	03
350640	ALINE CRISTIANE BARBOSA	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
245201	ALINE DE SOUZA CHINCHIKI DA SILVEIRA	23/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
308101	APARECIDA DE FATIMA PEDROSO	11/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
306801	ANA CERINO DAL SANTO	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
350934	ANNA MARIA KECHEJOSKI DE ANDRADE	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350901	ANA PAULA CAZAROTO	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
348995	ANA PAULA FAGUNDES INOCENCIO	05/06/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	02
350986	ANA PAULA PORTALE LECHINSKI	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
244301	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO GAWLAK	23/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
335401	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO GAWLAK	28/06/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
350789	ANDREA REGINA GOMES DOS SANTOS	18/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350687	ANDRESSA DE FATIMA ANDRADE OLIVEIRA	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
130101	ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	02/05/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	03
245001	ANIVALNE PE DA SILVA PACHECO	22/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	02
252701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350768	ARLINDO THIAGO DE MENESES	07/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350919	CASTURNA DA APARECIDA CORDEIRO GEFER	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350893	CELIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
134201	CELIA MARIA DE LIMA	02/06/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	01
350901	CELIA REGINA RODRIGUES	09/03/2004	PROFESSOR - 40 HORAS	D	01
350900	CIBEL E APARECIDA KUSS MARTINS	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	A	01
306901	CILMAR MARQUES FERREIRA	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
350718	CLAUDIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	15/03/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	02
350756	CLEUSEL ALVES DA SILVA ALVES	05/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350889	CLEUS DE OLIVEIRA CORDEIRO LOPES	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350910	CRISTIANE DINIZ TERRES	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350811	CRISTIANE DOS SANTOS BENTIVOGLIO	30/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	02
244901	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES VENTURA	22/04/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350991	DAIANE DE MOURA ANDRE	29/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
255601	DANIEL KOPCHKA	24/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350978	DEBORA APARECIDA VIEIRA	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
245401	DENISE DE FATIMA RIBAS CAMPOS	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
133201	DIRCE FONSECA DE SOUZA	15/05/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	01
350880	DODELINA LOUSANO COUTINHO	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
251401	EDINEUZA MOREIRA ANDRADE PORTUGAL	27/05/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	E	03
350931	EDNA FERREIRA LAU ROMAGNOLI	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
131801	ELAINE DE AZEVEDO DE LIMA	18/05/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	03
254101	ELAINE DE CASSIA VASCONCELOS	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	E	02
350846	ELAINE ERAROT MUZI	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	03
350754	ELENI ALVES	05/04/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	03
350891	ELENICE PRESTES ANTUNES RIBEIRO	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350863	ELIANE GARCIA DE GODOY	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350929	ELIANE MARIA FRANCISCO DE SOUZA	07/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350860	ELISABETE SANTOS	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	A	01
350956	ELISANGELA KARULIUS	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350855	ELLEN CAROLINE DE MORAIS	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
307801	ENIR TERESINA CAVALHEIRO	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350883	ERICLEIA APARECIDA KARVAT MARIN	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
253701	ERLEIDA CRISTIANO MACHADO MOLETA	12/06/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
240201	ERICA APARECIDA DE SOUZA	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
350969	FERNANDA GOSSE VILTER BASTOS	05/06/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	D	03
294001	LORENA FERREIRA	18/08/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350971	FRANCIANE PEREIRA	03/03/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	F	03
237801	FRANCA ROBERTA FERNANDES AGENER	14/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	E	02
350664	FRANCA YANA FERREIRA	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350077	FRANILE FRANCESCA ASSOLUNO	11/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350960	FRANCILE VICENTE DE CAMARGO	17/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350941	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	31/05/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350973	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	11/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	01
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ	02/06/2010	EDUCADOR DE INFÂNCIA	B	02
350987	FRANISLLI SILVEIRA DE CRUZ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 009/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e conservação predial, com base na tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL/PR, tendo como vencedor RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.558.914/0001-96, com o maior percentual de desconto, sendo de 18,30% (dezoito vírgula trinta por cento) sobre os preços constantes na Tabela SEIL/PR.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 011/2015, com objeto a Contratação de Empresa para locação, instalação e manutenção de sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para Educação no Trânsito, tendo como vencedor ELISEU KOPP & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, com o valor global de R\$ 3.287.599,32 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2015

PROCESSO: 19547/2015
OBJETO: Taxa de inscrição de três servidores municipais no Curso "Drenagem Urbana", a realizar-se no período de 15 a 17 de Outubro, conforme solicitação da S. M. de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: GERSON MARTINS TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ: 09.252.997/0001-41
VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Inciso II do Art. 25, combinado com o Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2015

PROCESSO: 19628/2015
OBJETO: Taxa de inscrição de três servidores municipais no XV Encontro Paranaense de Psicologia, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA OITAVA REGIÃO
CNPJ: 37.115.391/0001-08
VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Inciso II do Art. 25, combinado com o Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 36/2015

PROTOCOLO: 16013/2015
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço para realização de cursos de qualificação profissional, para indivíduos e famílias que participam do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e o Programa de Atenção Especializada à Família - PAEF e pessoas inscritas no cadastro único do programa Bolsa Família do Município, a fim de qualificá-los para o mercado de trabalho e geração de renda. Oferecendo aos participantes condições técnicas - profissionais para trabalhar e/ou prestar serviços.

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.451.088/0001-13

LEIA-SE:
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0008-13

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 39/2015

PROTOCOLO: 19436/2015
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Incisos II e VII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: CASANOVA TURISMO LTDA. - ME
CNPJ: 11.050.221/0001-90
VALOR: Valor Estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses com Percentual de Acréscimo de 1,00% (um por cento).

AUTORIZAÇÃO: 07/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 40/2015

PROTOCOLO: 19539/2015
Objeto: Aquisição de Bebedouro de pressão e Contratação de empresa para locação de 02 tendas, para utilização no cadastramento biométrico, em razão do Convênio firmado com o Tribunal Regional Eleitoral.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: BKF COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 04.180.565/0001-59
VALOR: 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADO: K.D.P. COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10
VALOR: 49.536,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cartuchos e Toners, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças junto às Secretarias Municipais.
Assinatura da Ata: 15 de setembro de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: 6810/2015;
Processo Administrativo: 86/2015;

Detentor: A.A. SILVA CARTUCHOS – EPP;
CNPJ: 08.058.231/0001-68;
Endereço: Avenida Vicente Machado, nº 110- Loja 01 Centro- Cep:80.420-010, Telefone: 41-3016 4500, E-mail: alexandre@wpdobrais.com.br;
Administrador: Alexandre Augusto da Silva; CPF sob nº. 008.087.329-43;
Valor homologado: Vencedor dos Itens 08 e 27.

Detentor: ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA-ME;
CNPJ: 07.213.924/0001-15; Inscrição Estadual: 90.330.967-95
Endereço: Rua Henrique Dias 143- Centro- Telêmaco Borba/PR, Cep: 84.261-540, Fone/fax (42) 3272-1056;
Administrador: Aleson Eduardo Ferreira Santos; CPF sob nº. 030.383.939-24;
Valor homologado: Vencedor dos Itens 24 e 36.

Detentor: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA;
CNPJ: 11.972.582/0001-97; Inscrição Estadual: 90.520.181-69;
Endereço: Rua João Opszynski, nº 57, Bairro Afonso Pena – Cep: 83.040-505, e-mail: eivalton@caure.com.br, Fone: (41) 3035 7904/ 3058 1413, Fax: 41-3058- 1413;
Administrador: André Gonçalves; CPF sob nº. 021.844.889-92;
Valor homologado: Vencedor dos Itens 13, 14, 17, 19, 23, 26, 28 e 33.

Detentor: COMERCIAL ONIX LTDA-EPP;
CNPJ: 17.659.287/0001-69; Inscrição Estadual nº 90.622.460-70;
Endereço: Rua João Bettega, nº 2052, cj 17- Bairro Portão Cep: 81.070-001, E-mail: comercialonix2013@gmail.com, Fone: (41) 3527 3690;
Administrador: Edvaldo Vilha do Lago; CPF sob nº. 050.497.599-43;
Valor homologado: Vencedor dos Itens 10, 12, 15, 29, 30, 31, 32 e 35.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: SMI TECOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME;
CNPJ: 16.096.591/0001-82;
Endereço: Rua Desembargador Antonio de Paula, 2714- casa 08, Boqueirão - Cep: 81750-450, E-mail: comercial@smitecnologia.com.br, Fone/fax (41) 3042 6304,
Administrador: Marcos Aurélio Straube; CPF sob nº. 874.454.339-53;
Valor homologado: Vencedor do Item 09.

Detentor: NELTON RUBENS EDUARDO- EPP;
CNPJ: 07.705.081/0001-74; Inscrição Estadual: 90.357.015-64;
Endereço: Rua Imaculada Conceição, nº 690A- Prado Velho- Cep: 80.215-182, E-mail: licitacao@nelprint.com.br;
Administrador: Nilton Rubens Eduardo; CPF sob nº. 008.883.849-80;
Valor homologado: Vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 34, 37 e 38

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade, Vestuário, Chinelo e Artigos de Cama, Mesa e Banho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 18 de setembro de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: 2009/2015;
Processo Administrativo: 74/2015;

Detentor: H.A. ERBE & CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33; Inscrição Estadual nº. 10.107.930-99;
Endereço: Carlos Essenfelder, nº3775, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-060, Curitiba/PR
Telefone (41) 3286-1991 (41) 3286-4959, E-mail h.erbe@btrturbo.com.br;
Administrador: Sidnei da Silva Jorge; CPF sob nº 530.389.679-04;
Valor homologado: vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 2.773,60 (dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Detentor: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME;
CNPJ: 79.912.788/0001-62; Inscrição Estadual nº 251481212;
Endereço: Rua dos Escoteiros 30- Chico de Paula- Jaraguá do Sul/SC, Cep: 89.254-730- E-mail: registro@acomercial.com.br, Telefone: 47- 3275 0504
Administrador: Renato Regis; CPF/IMF sob o nº 309.113.389-34;
Valor homologado: vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 19.358,15 (dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) e Lote 03 com o valor de R\$ 59.499,96 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Detentor: SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP;
CNPJ: 82.629.072/0001-67; Inscrição Estadual nº 90394505-23;
Endereço: Avenida Frederico Lambertucci nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR, Cep 81.330-000,
Administrador: Wenceslau Vilha Júnior; CPF/IMF sob o nº 359.597.119-15;
Valor homologado: vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 35.289,70 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), Lote 04 com o valor de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais) e Lote 05 com o valor de R\$ 4.210,50 (quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos);



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: SONHOS COLCHÕES -INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP;
CNPJ: 00.967.676/0001-59; Inscrição Estadual nº. 100.09049-09;
Endereço: Rua Bom Jesus de Iguaçu, 1800- Hauer, Cep: 81610-040- Curitiba/PR, Telefone (41) 3377 5708- Fax (41) 2177 1400;
Administrador: Alberto Levy; CPF sob nº 591.007.748-20;
Valor homologado: Vencedor do Lote 08 com o valor de R\$ 7.587,60 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Esportivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinatura da Ata: 24 de setembro de 2015;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: 13587/2015;

Processo Administrativo: 115/2015;

Detentor: BIG BALL SPORTS- MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME;

CNPJ: 20.510.631/0001-68; Inscrição Estadual nº. 90687627-31;

Endereço: Rua Santos Dumont, 3212- Zona 01, Maringá/PR, telefone: 41-3020 0500, E-mail: bigballsports@gmail.com;

Representante Legal: Ivo Morais da Cruz; CPF sob nº.954.850.589-49

Valor homologado: Vencedor do Lote 01, com o valor de R\$ 184.150,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)

Detentor: FARET SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP;

CNPJ: 75.085.175/0001-48; Inscrição Estadual nº. 25.735.355-0;

Endereço: Rua Delegado Leopoldo Balczak, 1536- Capão da Imbuia- Cep: 82810-060, Fones 41- 3267 3084 (41) 3085 7724;

Representante Legal: Gilberto Luiz Faret; CPF sob nº.462.469.839-87;

Valor homologado: Vencedor do Lote 03, com o valor de R\$ 24.204,98 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos);

Detentor: G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP;

CNPJ: 20.257.784/0001-45; Inscrição Estadual nº. 25.735.355-0;

Endereço: Rua das Neves, 59- Centro, São Bento do Sul/SC, Cep: 89.280-232, telefone/fax: 47-3635 4268 , E-mail: licitasbs@gmail.com;

Representante Legal: Agnaldo Martins de Souza; CPF sob nº.421.385.829-49;

Valor homologado: Vencedor do Lote 02, com o valor de R\$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 11/2015 DO
CONTRATO 77/2014 ID: 2398

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: Luiz Carlos de Miranda;

CPF: nº140.337.088-55;

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Avenida Cedro, nº. 224 - Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 300m2 (trezentos metros quadrados), em conformidade com a avaliação imobiliária apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária. O imóvel em questão será sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

MODALIDADE: (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro) Dispensa de Licitação nº 20/2014;

PROCESSO: 13616/2015;

DATA DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 14 de outubro de 2015;

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

APOSTILAMENTO
Chamada Pública nº 001/2013
Processo 17731/2015 apenso aos 17732/2015 e 17745/2015

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 58/2014, cujo objeto é o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.

Conforme autorizam os pareceres Jurídicos 673/2015, 674/2015, 675/2015 e os atos constantes dos processos 17731/2015, 17732/2015 e 17745/2015, para registrar:

I- Inclui-se no contrato retro os profissionais Matheus Gomes Ferreira - CRM/PR 34742, José Antônio Faeda Filho - CRM/PR 34734 e Alison Bruno Batista- CRM/PR 34725.

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2015.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal em Exercício

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR nº47.878

Daniele dos Santos
Fiscal do Contrato
CPF: 038.134.609-18

FAZPREV



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 110/2014 - RETIFICADO
Processo nº. 223/2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Jorge Lourenço de Oliveira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pelo servidor Jorge Lourenço de Oliveira, matrícula nº 101301, ocupante do Cargo de Guardião;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 223/2014, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "b", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 442,65 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº. 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1020/2014 de 29/04/2014, correspondente ao valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 18 de Julho de 2014.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 123/2015 - RETIFICADO

Processo nº. 101/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora Valdíleia Barbosa Serra.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pela servidora Valdíleia Barbosa Serra, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 350483.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 101/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1º e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de R\$ 588,86 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1020/2014 de 29/04/2014, correspondente ao valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 18 de Março de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO Nº 137/2015

Processo nº. 331/2015

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Dalineia da Silva dos Santos, com proventos integrais ao dependente Aparecido Alegario de Faria.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa Dalineia da Silva dos Santos, formalizado pelo Senhor Aparecido Alegario de Faria, protocolado sob Processo nº 331/2015, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente a R\$ 1.316,61 (Um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), com efeitos retroativos a 18/09/2015 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessaçao do benefício
Aparecido Alegario de Faria	Esposo	R\$ 1.316,61	Vitalicia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 na Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 137/2015
Processo nº. 324/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Suelli Fagundes Branco.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Suelli Fagundes Branco, matrícula nº 109501, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 324/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 730,95 (setecentos trinta reais e noventa e cinco centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 199/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015, correspondente ao valor de R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), com efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico nº 079/2015, Dispensa de Licitação 001/2015, referente à locação do imóvel para sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, conforme artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e adjudico o objeto à Empresa Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda - CNPJ nº 86.935.020/0001-70, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Outubro de 2015.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente do FAZPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CONTRATADO: Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda - ME

OBJETO: Locação de Imóvel para Sede do FAZPREV, Localizado à Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, com área de locação de 346,66 m².

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2015 - art. 24, X da Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses - Com início 05/10/2015.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2015

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep:83.820-004
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2014

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS - CLT para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, de 16 de junho de 2014.

Contratado: ROSENILDA DA APARECIDA DOS SANTOS

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 16/09/2015.

Valor: R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) por mês.

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2014 de 16 de junho de 2014.

Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Sr. Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Sr. Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 138/2015
Processo nº. 332/2015

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Izidora Nakonetchni Bida, com proventos integrais ao dependente Eduardo Bida.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora aposentada por tempo de contribuição Izidora Nakonetchni Bida, matrícula 721, devidamente formalizado pelo Senhor Eduardo Bida, protocolado sob Processo nº 332/2015 e estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "a" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à R\$ 994,68 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), com efeitos retroativos à 20/09/2015 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Eduardo Bida	Esposo	R\$ 994,68	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 039/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando o Processo de Eleição realizado no dia 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos 5 (cinco) candidatos mais votados para o cargo de Conselheiro Tutelar, os quais serão membros efetivos, sendo que suplentes serão os demais, em ordem decrescente de votação.

- 1º - Juliana de Lima Theodoro- 514 votos
- 2º - Juliana da Veiga Silva - 399 votos
- 3º - Amanda Rafaela Ramos- 305 votos
- 4º - Meiry de Oliveira Prestes de Faria - 303 votos
- 5º - Tatiane Aparecida Miranda - 298 votos
- 6º - Paulo Lourenço - 256 votos
- 7º - Rosilda de Paula Moraes - 197 votos
- 8º - Jacqueline Batista - 186 votos
- 9º - Tatiane Aparecida Silva Oliveira Stadnik - 78 votos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2015.

Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal dos direitos da Criança
e do Adolescente-CMDCA

71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2014

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS - CLT para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, de 16 de junho de 2014.

Contratado: KATIA KELLI DANELESKI

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 16/09/2015.

Valor: R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) por mês.

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2014 de 16 de junho de 2014.

Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Sr. Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Sr. Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 139/2015
Processo nº. 333/2015

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa Izidora Nakonetchni Bida, com proventos integrais ao dependente Eduardo Bida.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora aposentada por idade Izidora Nakonetchni Bida, matrícula 739, devidamente formalizado pelo Senhor Eduardo Bida, protocolado sob Processo nº 333/2015 e estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "a" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), com efeitos retroativos à 20/09/2015 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Eduardo Bida	Esposo	R\$ 842,09	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2014

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS - CLT para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, de 16 de junho de 2014.

Contratado: ROSENILDA MATHIAS DE ALMEIDA

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 16/09/2015.

Valor: R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) por mês.

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2014 de 16 de junho de 2014.

Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Sr. Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Sr. Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PARECER DE AVALIAÇÃO
Decreto nº 3.239/2008
209.2015
1 - IDENTIFICAÇÃO:
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
3 - TERRENO:
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
7 - OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 209.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista
Fabiano Padrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 211.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Lote: 17A, 17B, 17C, 17D, 17E, 17F, 17G, 17H, 17I, 17J, 17K, 17L, 17M, 17N, 17O, 17P, 17Q, 17R, 17S, 17T, 17U, 17V, 17W, 17X, 17Y, 17Z, 18A, 18B, 18C, 18D, 18E, 18F, 18G, 18H, 18I, 18J, 18K, 18L, 18M, 18N, 18O, 18P, 18Q, 18R, 18S, 18T, 18U, 18V, 18W, 18X, 18Y, 18Z, 19A, 19B, 19C, 19D, 19E, 19F, 19G, 19H, 19I, 19J, 19K, 19L, 19M, 19N, 19O, 19P, 19Q, 19R, 19S, 19T, 19U, 19V, 19W, 19X, 19Y, 19Z, 20A, 20B, 20C, 20D, 20E, 20F, 20G, 20H, 20I, 20J, 20K, 20L, 20M, 20N, 20O, 20P, 20Q, 20R, 20S, 20T, 20U, 20V, 20W, 20X, 20Y, 20Z, 21A, 21B, 21C, 21D, 21E, 21F, 21G, 21H, 21I, 21J, 21K, 21L, 21M, 21N, 21O, 21P, 21Q, 21R, 21S, 21T, 21U, 21V, 21W, 21X, 21Y, 21Z, 22A, 22B, 22C, 22D, 22E, 22F, 22G, 22H, 22I, 22J, 22K, 22L, 22M, 22N, 22O, 22P, 22Q, 22R, 22S, 22T, 22U, 22V, 22W, 22X, 22Y, 22Z, 23A, 23B, 23C, 23D, 23E, 23F, 23G, 23H, 23I, 23J, 23K, 23L, 23M, 23N, 23O, 23P, 23Q, 23R, 23S, 23T, 23U, 23V, 23W, 23X, 23Y, 23Z, 24A, 24B, 24C, 24D, 24E, 24F, 24G, 24H, 24I, 24J, 24K, 24L, 24M, 24N, 24O, 24P, 24Q, 24R, 24S, 24T, 24U, 24V, 24W, 24X, 24Y, 24Z, 25A, 25B, 25C, 25D, 25E, 25F, 25G, 25H, 25I, 25J, 25K, 25L, 25M, 25N, 25O, 25P, 25Q, 25R, 25S, 25T, 25U, 25V, 25W, 25X, 25Y, 25Z, 26A, 26B, 26C, 26D, 26E, 26F, 26G, 26H, 26I, 26J, 26K, 26L, 26M, 26N, 26O, 26P, 26Q, 26R, 26S, 26T, 26U, 26V, 26W, 26X, 26Y, 26Z, 27A, 27B, 27C, 27D, 27E, 27F, 27G, 27H, 27I, 27J, 27K, 27L, 27M, 27N, 27O, 27P, 27Q, 27R, 27S, 27T, 27U, 27V, 27W, 27X, 27Y, 27Z, 28A, 28B, 28C, 28D, 28E, 28F, 28G, 28H, 28I, 28J, 28K, 28L, 28M, 28N, 28O, 28P, 28Q, 28R, 28S, 28T, 28U, 28V, 28W, 28X, 28Y, 28Z, 29A, 29B, 29C, 29D, 29E, 29F, 29G, 29H, 29I, 29J, 29K, 29L, 29M, 29N, 29O, 29P, 29Q, 29R, 29S, 29T, 29U, 29V, 29W, 29X, 29Y, 29Z, 30A, 30B, 30C, 30D, 30E, 30F, 30G, 30H, 30I, 30J, 30K, 30L, 30M, 30N, 30O, 30P, 30Q, 30R, 30S, 30T, 30U, 30V, 30W, 30X, 30Y, 30Z, 31A, 31B, 31C, 31D, 31E, 31F, 31G, 31H, 31I, 31J, 31K, 31L, 31M, 31N, 31O, 31P, 31Q, 31R, 31S, 31T, 31U, 31V, 31W, 31X, 31Y, 31Z, 32A, 32B, 32C, 32D, 32E, 32F, 32G, 32H, 32I, 32J, 32K, 32L, 32M, 32N, 32O, 32P, 32Q, 32R, 32S, 32T, 32U, 32V, 32W, 32X, 32Y, 32Z, 33A, 33B, 33C, 33D, 33E, 33F, 33G, 33H, 33I, 33J, 33K, 33L, 33M, 33N, 33O, 33P, 33Q, 33R, 33S, 33T, 33U, 33V, 33W, 33X, 33Y, 33Z, 34A, 34B, 34C, 34D, 34E, 34F, 34G, 34H, 34I, 34J, 34K, 34L, 34M, 34N, 34O, 34P, 34Q, 34R, 34S, 34T, 34U, 34V, 34W, 34X, 34Y, 34Z, 35A, 35B, 35C, 35D, 35E, 35F, 35G, 35H, 35I, 35J, 35K, 35L, 35M, 35N, 35O, 35P, 35Q, 35R, 35S, 35T, 35U, 35V, 35W, 35X, 35Y, 35Z, 36A, 36B, 36C, 36D, 36E, 36F, 36G, 36H, 36I, 36J, 36K, 36L, 36M, 36N, 36O, 36P, 36Q, 36R, 36S, 36T, 36U, 36V, 36W, 36X, 36Y, 36Z, 37A, 37B, 37C, 37D, 37E, 37F, 37G, 37H, 37I, 37J, 37K, 37L, 37M, 37N, 37O, 37P, 37Q, 37R, 37S, 37T, 37U, 37V, 37W, 37X, 37Y, 37Z, 38A, 38B, 38C, 38D, 38E, 38F, 38G, 38H, 38I, 38J, 38K, 38L, 38M, 38N, 38O, 38P, 38Q, 38R, 38S, 38T, 38U, 38V, 38W, 38X, 38Y, 38Z, 39A, 39B, 39C, 39D, 39E, 39F, 39G, 39H, 39I, 39J, 39K, 39L, 39M, 39N, 39O, 39P, 39Q, 39R, 39S, 39T, 39U, 39V, 39W, 39X, 39Y, 39Z, 40A, 40B, 40C, 40D, 40E, 40F, 40G, 40H, 40I, 40J, 40K, 40L, 40M, 40N, 40O, 40P, 40Q, 40R, 40S, 40T, 40U, 40V, 40W, 40X, 40Y, 40Z, 41A, 41B, 41C, 41D, 41E, 41F, 41G, 41H, 41I, 41J, 41K, 41L, 41M, 41N, 41O, 41P, 41Q, 41R, 41S, 41T, 41U, 41V, 41W, 41X, 41Y, 41Z, 42A, 42B, 42C, 42D, 42E, 42F, 42G, 42H, 42I, 42J, 42K, 42L, 42M, 42N, 42O, 42P, 42Q, 42R, 42S, 42T, 42U, 42V, 42W, 42X, 42Y, 42Z, 43A, 43B, 43C, 43D, 43E, 43F, 43G, 43H, 43I, 43J, 43K, 43L, 43M, 43N, 43O, 43P, 43Q, 43R, 43S, 43T, 43U, 43V, 43W, 43X, 43Y, 43Z, 44A, 44B, 44C, 44D, 44E, 44F, 44G, 44H, 44I, 44J, 44K, 44L, 44M, 44N, 44O, 44P, 44Q, 44R, 44S, 44T, 44U, 44V, 44W, 44X, 44Y, 44Z, 45A, 45B, 45C, 45D, 45E, 45F, 45G, 45H, 45I, 45J, 45K, 45L, 45M, 45N, 45O, 45P, 45Q, 45R, 45S, 45T, 45U, 45V, 45W, 45X, 45Y, 45Z, 46A, 46B, 46C, 46D, 46E, 46F, 46G, 46H, 46I, 46J, 46K, 46L, 46M, 46N, 46O, 46P, 46Q, 46R, 46S, 46T, 46U, 46V, 46W, 46X, 46Y, 46Z, 47A, 47B, 47C, 47D, 47E, 47F, 47G, 47H, 47I, 47J, 47K, 47L, 47M, 47N, 47O, 47P, 47Q, 47R, 47S, 47T, 47U, 47V, 47W, 47X, 47Y, 47Z, 48A, 48B, 48C, 48D, 48E, 48F, 48G, 48H, 48I, 48J, 48K, 48L, 48M, 48N, 48O, 48P, 48Q, 48R, 48S, 48T, 48U, 48V, 48W, 48X, 48Y, 48Z, 49A, 49B, 49C, 49D, 49E, 49F, 49G, 49H, 49I, 49J, 49K, 49L, 49M, 49N, 49O, 49P, 49Q, 49R, 49S, 49T, 49U, 49V, 49W, 49X, 49Y, 49Z, 50A, 50B, 50C, 50D, 50E, 50F, 50G, 50H, 50I, 50J, 50K, 50L, 50M, 50N, 50O, 50P, 50Q, 50R, 50S, 50T, 50U, 50V, 50W, 50X, 50Y, 50Z, 51A, 51B, 51C, 51D, 51E, 51F, 51G, 51H, 51I, 51J, 51K, 51L, 51M, 51N, 51O, 51P, 51Q, 51R, 51S, 51T, 51U, 51V, 51W, 51X, 51Y, 51Z, 52A, 52B, 52C, 52D, 52E, 52F, 52G, 52H, 52I, 52J, 52K, 52L, 52M, 52N, 52O, 52P, 52Q, 52R, 52S, 52T, 52U, 52V, 52W, 52X, 52Y, 52Z, 53A, 53B, 53C, 53D, 53E, 53F, 53G, 53H, 53I, 53J, 53K, 53L, 53M, 53N, 53O, 53P, 53Q, 53R, 53S, 53T, 53U, 53V, 53W, 53X, 53Y, 53Z, 54A, 54B, 54C, 54D, 54E, 54F, 54G, 54H, 54I, 54J, 54K, 54L, 54M, 54N, 54O, 54P, 54Q, 54R, 54S, 54T, 54U, 54V, 54W, 54X, 54Y, 54Z, 55A, 55B, 55C, 55D, 55E, 55F, 55G, 55H, 55I, 55J, 55K, 55L, 55M, 55N, 55O, 55P, 55Q, 55R, 55S, 55T, 55U, 55V, 55W, 55X, 55Y, 55Z, 56A, 56B, 56C, 56D, 56E, 56F, 56G, 56H, 56I, 56J, 56K, 56L, 56M, 56N, 56O, 56P, 56Q, 56R, 56S, 56T, 56U, 56V, 56W, 56X, 56Y, 56Z, 57A, 57B, 57C, 57D, 57E, 57F, 57G, 57H, 57I, 57J, 57K, 57L, 57M, 57N, 57O, 57P, 57Q, 57R, 57S, 57T, 57U, 57V, 57W, 57X, 57Y, 57Z, 58A, 58B, 58C, 58D, 58E, 58F, 58G, 58H, 58I, 58J, 58K, 58L, 58M, 58N, 58O, 58P, 58Q, 58R, 58S, 58T, 58U, 58V, 58W, 58X, 58Y, 58Z, 59A, 59B, 59C, 59D, 59E, 59F, 59G, 59H, 59I, 59J, 59K, 59L, 59M, 59N, 59O, 59P, 59Q, 59R, 59S, 59T, 59U, 59V, 59W, 59X, 59Y, 59Z, 60A, 60B, 60C, 60D, 60E, 60F, 60G, 60H, 60I, 60J, 60K, 60L, 60M, 60N, 60O, 60P, 60Q, 60R, 60S, 60T, 60U, 60V, 60W, 60X, 60Y, 60Z, 61A, 61B, 61C, 61D, 61E, 61F, 61G, 61H, 61I, 61J, 61K, 61L, 61M, 61N, 61O, 61P, 61Q, 61R, 61S, 61T, 61U, 61V, 61W, 61X, 61Y, 61Z, 62A, 62B, 62C, 62D, 62E, 62F, 62G, 62H, 62I, 62J, 62K, 62L, 62M, 62N, 62O, 62P, 62Q, 62R, 62S, 62T, 62U, 62V, 62W, 62X, 62Y, 62Z, 63A, 63B, 63C, 63D, 63E, 63F, 63G, 63H, 63I, 63J, 63K, 63L, 63M, 63N, 63O, 63P, 63Q, 63R, 63S, 63T, 63U, 63V, 63W, 63X, 63Y, 63Z, 64A, 64B, 64C, 64D, 64E, 64F, 64G, 64H, 64I, 64J, 64K, 64L, 64M, 64N, 64O, 64P, 64Q, 64R, 64S, 64T, 64U, 64V, 64W, 64X, 64Y, 64Z, 65A, 65B, 65C, 65D, 65E, 65F, 65G, 65H, 65I, 65J, 65K, 65L, 65M, 65N, 65O, 65P, 65Q, 65R, 65S, 65T, 65U, 65V, 65W, 65X, 65Y, 65Z, 66A, 66B, 66C, 66D, 66E, 66F, 66G, 66H, 66I, 66J, 66K, 66L, 66M, 66N, 66O, 66P, 66Q, 66R, 66S, 66T, 66U, 66V, 66W, 66X, 66Y, 66Z, 67A, 67B, 67C, 67D, 67E, 67F, 67G, 67H, 67I, 67J, 67K, 67L, 67M, 67N, 67O, 67P, 67Q, 67R, 67S, 67T, 67U, 67V, 67W, 67X, 67Y, 67Z, 68A, 68B, 68C, 68D, 68E, 68F, 68G, 68H, 68I, 68J, 68K, 68L, 68M, 68N, 68O, 68P, 68Q, 68R, 68S, 68T, 68U, 68V, 68W, 68X, 68Y, 68Z, 69A, 69B, 69C, 69D, 69E, 69F, 69G, 69H, 69I, 69J, 69K, 69L, 69M, 69N, 69O, 69P, 69Q, 69R, 69S, 69T, 69U, 69V, 69W, 69X, 69Y, 69Z, 70A, 70B, 70C, 70D, 70E, 70F, 70G, 70H, 70I, 70J, 70K, 70L, 70M, 70N, 70O, 70P, 70Q, 70R, 70S, 70T, 70U, 70V, 70W, 70X, 70Y, 70Z, 71A, 71B, 71C, 71D, 71E, 71F, 71G, 71H, 71I, 71J, 71K, 71L, 71M, 71N, 71O, 71P, 71Q, 71R, 71S, 71T, 71U, 71V, 71W, 71X, 71Y, 71Z, 72A, 72B, 72C, 72D, 72E, 72F, 72G, 72H, 72I, 72J, 72K, 72L, 72M, 72N, 72O, 72P, 72Q, 72R, 72S, 72T, 72U, 72V, 72W, 72X, 72Y, 72Z, 73A, 73B, 73C, 73D, 73E, 73F, 73G, 73H, 73I, 73J, 73K, 73L, 73M, 73N, 73O, 73P, 73Q, 73R, 73S, 73T, 73U, 73V, 73W, 73X, 73Y, 73Z, 74A, 74B, 74C, 74D, 74E, 74F, 74G, 74H, 74I, 74J, 74K, 74L, 74M, 74N, 74O, 74P, 74Q, 74R, 74S, 74T, 74U, 74V, 74W, 74X, 74Y, 74Z, 75A, 75B, 75C, 75D, 75E, 75F, 75G, 75H, 75I, 75J, 75K, 75L, 75M, 75N, 75O, 75P, 75Q, 75R, 75S, 75T, 75U, 75V, 75W, 75X, 75Y, 75Z, 76A, 76B, 76C, 76D, 76E, 76F, 76G, 76H, 76I, 76J, 76K, 76L, 76M, 76N, 76O, 76P, 76Q, 76R, 76S, 76T, 76U, 76V, 76W, 76X, 76Y, 76Z, 77A, 77B, 77C, 77D, 77E, 77F, 77G, 77H, 77I, 77J, 77K, 77L, 77M, 77N, 77O, 77P, 77Q, 77R, 77S, 77T, 77U, 77V, 77W, 77X, 77Y, 77Z, 78A, 78B, 78C, 78D, 78E, 78F, 78G, 78H, 78I, 78J, 78K, 78L, 78M, 78N, 78O, 78P, 78Q, 78R, 78S, 78T, 78U, 78V, 78W, 78X, 78Y, 78Z, 79A, 79B, 79C, 79D, 79E, 79F, 79G, 79H, 79I, 79J, 79K, 79L, 79M, 79N, 79O, 79P, 79Q, 79R, 79S, 79T, 79U, 79V, 79W, 79X, 79Y, 79Z, 80A, 80B, 80C, 80D, 80E, 80F, 80G, 80H, 80I, 80J, 80K, 80L, 80M, 80N, 80O, 80P, 80Q, 80R, 80S, 80T, 80U, 80V, 80W, 80X, 80Y, 80Z, 81A, 81B, 81C, 81D, 81E, 81F, 81G, 81H, 81I, 81J, 81K, 81L, 81M, 81N, 81O, 81P, 81Q, 81R, 81S, 81T, 81U, 81V, 81W, 81X, 81Y, 81Z, 82A, 82B, 82C, 82D, 82E, 82F, 82G, 82H, 82I, 82J, 82K, 82L, 82M, 82N, 82O, 82P, 82Q, 82R, 82S, 82T, 82U, 82V, 82W, 82X, 82Y, 82Z, 83A, 83B, 83C, 83D, 83E, 83F, 83G, 83H, 83I, 83J, 83K, 83L, 83M, 83N, 83O, 83P, 83Q, 83R, 83S, 83T, 83U, 83V, 83W, 83X, 83Y, 83Z, 84A, 84B, 84C, 84D, 84E, 84F, 84G, 84H, 84I, 84J, 84K, 84L, 84M, 84N, 84O, 84P, 84Q, 84R, 84S, 84T, 84U, 84V, 84W, 84X, 84Y, 84Z, 85A, 85B, 85C, 85D, 85E, 85F, 85G, 85H, 85I, 85J, 85K, 85L, 85M, 85N, 85O, 85P, 85Q, 85R, 85S, 85T, 85U, 85V, 85W, 85X, 85Y, 85Z, 86A, 86B, 86C, 86D, 86E, 86F, 86G, 86H, 86I, 86J, 86K, 86L, 86M, 86N, 86O, 86P, 86Q, 86R, 86S, 86T, 86U, 86V, 86W, 86X, 86Y, 86Z, 87A, 87B, 87C, 87D, 87E, 87F, 87G, 87H, 87I, 87J, 87K, 87L, 87M, 87N, 87O, 87P, 87Q, 87R, 87S, 87T, 87U, 87V, 87W, 87X, 87Y, 87Z, 88A, 88B, 88C, 88D, 88E, 88F, 88G, 88H, 88I, 88J, 88K, 88L, 88M, 88N, 88O, 88P, 88Q, 88R, 88S, 88T, 88U, 88V, 88W, 88X, 88Y, 88Z, 89A, 89B, 89C, 89D, 89E, 89F, 89G, 89H, 89I, 89J, 89K, 89L, 89M, 89N, 89O, 89P, 89Q, 89R, 89S, 89T, 89U, 89V, 89W, 89X, 89Y, 89Z, 90A, 90B, 90C, 90D, 90E, 90F, 90G, 90H, 90I, 90J, 90K, 90L, 90M, 90N, 90O, 90P, 90Q, 90R, 90S, 90T, 90U, 90V, 90W, 90X, 90Y, 90Z, 91A, 91B, 91C, 91D, 91E, 91F, 91G, 91H, 91I, 91J, 91K, 91L, 91M, 91N, 91O, 91P, 91Q, 91R, 91S, 91T, 91U, 91V, 91W, 91X, 91Y, 91Z, 92A, 92B, 92C, 92D, 92E, 92F, 92G, 92H, 92I, 92J, 92K, 92L, 92M, 92N, 92O, 92P, 92Q, 92R, 92S, 92T, 92U, 92V, 92W, 92X, 92Y, 92Z, 93A, 93B, 93C, 93D, 93E, 93F, 93G, 93H, 93I, 93J, 93K, 93L, 93M, 93N, 93O, 93P, 93Q, 93R, 93S, 93T, 93U, 93V, 93W, 93X, 93Y, 93Z, 94A, 94B, 94C, 94D, 94E, 94F, 94G, 94H, 94I, 94J, 94K, 94L, 94M, 94N, 94O, 94P, 94Q, 94R, 94S, 94T, 94U, 94V, 94W, 94X, 94Y, 94Z, 95A, 95B, 95C, 95D, 95E, 95F, 95G, 95H, 95I, 95J, 95K, 95L, 95M, 95N, 95O, 95P, 95Q, 95R, 95S, 95T, 95U, 95V, 95W, 95X, 95Y, 95Z, 96A, 96B, 96C, 96D, 96E, 96F, 96G, 96H, 96I, 96J, 96K, 96L, 96M, 96N, 96O, 96P, 96Q, 96R, 96S, 96T, 96U, 96V, 96W, 96X, 96Y, 96Z, 97A, 97B, 97C, 97D, 97E, 97F, 97G, 97H, 97I, 97J, 97K, 97L, 97M, 97N, 97O, 97P, 97Q, 97R, 97S, 97T, 97U, 97V, 97W, 97X, 97Y, 97Z, 98A, 98B, 98C, 98D, 98E, 98F, 98G, 98H, 98I, 98J, 98K, 98L, 98M, 98N, 98O, 98P, 98Q, 98R, 98S, 98T, 98U, 98V, 98W, 98X, 98Y, 98Z, 99A, 99B, 99C, 99D, 99E, 99F, 99G, 99H, 99I, 99J, 99K, 99L, 99M, 99N, 99O, 99P, 99Q, 99R, 99S, 99T, 99U, 99V, 99W, 99X, 99Y, 99Z, 100A, 100B, 100C, 100D, 100E, 100F, 100G, 100H, 100I, 100J, 100K, 100L, 100M, 100N, 100O, 100P, 100Q, 100R, 100S, 100T, 100U, 100V, 100W, 100X, 100Y, 100Z

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 212.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista
Fabiano Padrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 210.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Lote: 17A, 17B, 17C, 17D, 17E, 17F, 17G, 17H, 17I, 17J, 17K, 17L, 17M, 17N, 17O, 17P, 17Q, 17R, 17S, 17T, 17U, 17V, 17W, 17X, 17Y, 17Z, 18A, 18B, 18C, 18D, 18E, 18F, 18G, 18H, 18I, 18J, 18K, 18L, 18M, 18N, 18O, 18P, 18Q, 18R, 18S, 18T, 18U, 18V

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 214.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marcia Maranhão Bonato

Endereço do Imóvel: Rua das Mangueiras, nº 193, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR. Lote 3, Quadra 12, Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: ☒ Residencial ☒ Comércio ☒ Industrial ☒ Suburbano ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO: ☒ Retangular ☒ Pavimentação: Asfaltado ☒ Topografia: Plana ☒ Situação: Meio de Quadra ☒ Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área total (m²): 24,00 Frente (m): 12,00 Profundidade (m): 2,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Cópia no Arquivo: 30.117, 30.118, 30.119, 30.120, 30.121, 30.122, 30.123, 30.124, 30.125, 30.126, 30.127, 30.128, 30.129, 30.130, 30.131, 30.132, 30.133, 30.134, 30.135, 30.136, 30.137, 30.138, 30.139, 30.140, 30.141, 30.142, 30.143, 30.144, 30.145, 30.146, 30.147, 30.148, 30.149, 30.150, 30.151, 30.152, 30.153, 30.154, 30.155, 30.156, 30.157, 30.158, 30.159, 30.160, 30.161, 30.162, 30.163, 30.164, 30.165, 30.166, 30.167, 30.168, 30.169, 30.170, 30.171, 30.172, 30.173, 30.174, 30.175, 30.176, 30.177, 30.178, 30.179, 30.180, 30.181, 30.182, 30.183, 30.184, 30.185, 30.186, 30.187, 30.188, 30.189, 30.190, 30.191, 30.192, 30.193, 30.194, 30.195, 30.196, 30.197, 30.198, 30.199, 30.200, 30.201, 30.202, 30.203, 30.204, 30.205, 30.206, 30.207, 30.208, 30.209, 30.210, 30.211, 30.212, 30.213, 30.214, 30.215, 30.216, 30.217, 30.218, 30.219, 30.220, 30.221, 30.222, 30.223, 30.224, 30.225, 30.226, 30.227, 30.228, 30.229, 30.230, 30.231, 30.232, 30.233, 30.234, 30.235, 30.236, 30.237, 30.238, 30.239, 30.240, 30.241, 30.242, 30.243, 30.244, 30.245, 30.246, 30.247, 30.248, 30.249, 30.250, 30.251, 30.252, 30.253, 30.254, 30.255, 30.256, 30.257, 30.258, 30.259, 30.260, 30.261, 30.262, 30.263, 30.264, 30.265, 30.266, 30.267, 30.268, 30.269, 30.270, 30.271, 30.272, 30.273, 30.274, 30.275, 30.276, 30.277, 30.278, 30.279, 30.280, 30.281, 30.282, 30.283, 30.284, 30.285, 30.286, 30.287, 30.288, 30.289, 30.290, 30.291, 30.292, 30.293, 30.294, 30.295, 30.296, 30.297, 30.298, 30.299, 30.300, 30.301, 30.302, 30.303, 30.304, 30.305, 30.306, 30.307, 30.308, 30.309, 30.310, 30.311, 30.312, 30.313, 30.314, 30.315, 30.316, 30.317, 30.318, 30.319, 30.320, 30.321, 30.322, 30.323, 30.324, 30.325, 30.326, 30.327, 30.328, 30.329, 30.330, 30.331, 30.332, 30.333, 30.334, 30.335, 30.336, 30.337, 30.338, 30.339, 30.340, 30.341, 30.342, 30.343, 30.344, 30.345, 30.346, 30.347, 30.348, 30.349, 30.350, 30.351, 30.352, 30.353, 30.354, 30.355, 30.356, 30.357, 30.358, 30.359, 30.360, 30.361, 30.362, 30.363, 30.364, 30.365, 30.366, 30.367, 30.368, 30.369, 30.370, 30.371, 30.372, 30.373, 30.374, 30.375, 30.376, 30.377, 30.378, 30.379, 30.380, 30.381, 30.382, 30.383, 30.384, 30.385, 30.386, 30.387, 30.388, 30.389, 30.390, 30.391, 30.392, 30.393, 30.394, 30.395, 30.396, 30.397, 30.398, 30.399, 30.400, 30.401, 30.402, 30.403, 30.404, 30.405, 30.406, 30.407, 30.408, 30.409, 30.410, 30.411, 30.412, 30.413, 30.414, 30.415, 30.416, 30.417, 30.418, 30.419, 30.420, 30.421, 30.422, 30.423, 30.424, 30.425, 30.426, 30.427, 30.428, 30.429, 30.430, 30.431, 30.432, 30.433, 30.434, 30.435, 30.436, 30.437, 30.438, 30.439, 30.440, 30.441, 30.442, 30.443, 30.444, 30.445, 30.446, 30.447, 30.448, 30.449, 30.450, 30.451, 30.452, 30.453, 30.454, 30.455, 30.456, 30.457, 30.458, 30.459, 30.460, 30.461, 30.462, 30.463, 30.464, 30.465, 30.466, 30.467, 30.468, 30.469, 30.470, 30.471, 30.472, 30.473, 30.474, 30.475, 30.476, 30.477, 30.478, 30.479, 30.480, 30.481, 30.482, 30.483, 30.484, 30.485, 30.486, 30.487, 30.488, 30.489, 30.490, 30.491, 30.492, 30.493, 30.494, 30.495, 30.496, 30.497, 30.498, 30.499, 30.500, 30.501, 30.502, 30.503, 30.504, 30.505, 30.506, 30.507, 30.508, 30.509, 30.510, 30.511, 30.512, 30.513, 30.514, 30.515, 30.516, 30.517, 30.518, 30.519, 30.520, 30.521, 30.522, 30.523, 30.524, 30.525, 30.526, 30.527, 30.528, 30.529, 30.530, 30.531, 30.532, 30.533, 30.534, 30.535, 30.536, 30.537, 30.538, 30.539, 30.540, 30.541, 30.542, 30.543, 30.544, 30.545, 30.546, 30.547, 30.548, 30.549, 30.550, 30.551, 30.552, 30.553, 30.554, 30.555, 30.556, 30.557, 30.558, 30.559, 30.560, 30.561, 30.562, 30.563, 30.564, 30.565, 30.566, 30.567, 30.568, 30.569, 30.570, 30.571, 30.572, 30.573, 30.574, 30.575, 30.576, 30.577, 30.578, 30.579, 30.580, 30.581, 30.582, 30.583, 30.584, 30.585, 30.586, 30.587, 30.588, 30.589, 30.590, 30.591, 30.592, 30.593, 30.594, 30.595, 30.596, 30.597, 30.598, 30.599, 30.600, 30.601, 30.602, 30.603, 30.604, 30.605, 30.606, 30.607, 30.608, 30.609, 30.610, 30.611, 30.612, 30.613, 30.614, 30.615, 30.616, 30.617, 30.618, 30.619, 30.620, 30.621, 30.622, 30.623, 30.624, 30.625, 30.626, 30.627, 30.628, 30.629, 30.630, 30.631, 30.632, 30.633, 30.634, 30.635, 30.636, 30.637, 30.638, 30.639, 30.640, 30.641, 30.642, 30.643, 30.644, 30.645, 30.646, 30.647, 30.648, 30.649, 30.650, 30.651, 30.652, 30.653, 30.654, 30.655, 30.656, 30.657, 30.658, 30.659, 30.660, 30.661, 30.662, 30.663, 30.664, 30.665, 30.666, 30.667, 30.668, 30.669, 30.670, 30.671, 30.672, 30.673, 30.674, 30.675, 30.676, 30.677, 30.678, 30.679, 30.680, 30.681, 30.682, 30.683, 30.684, 30.685, 30.686, 30.687, 30.688, 30.689, 30.690, 30.691, 30.692, 30.693, 30.694, 30.695, 30.696, 30.697, 30.698, 30.699, 30.700, 30.701, 30.702, 30.703, 30.704, 30.705, 30.706, 30.707, 30.708, 30.709, 30.710, 30.711, 30.712, 30.713, 30.714, 30.715, 30.716, 30.717, 30.718, 30.719, 30.720, 30.721, 30.722, 30.723, 30.724, 30.725, 30.726, 30.727, 30.728, 30.729, 30.730, 30.731, 30.732, 30.733, 30.734, 30.735, 30.736, 30.737, 30.738, 30.739, 30.740, 30.741, 30.742, 30.743, 30.744, 30.745, 30.746, 30.747, 30.748, 30.749, 30.750, 30.751, 30.752, 30.753, 30.754, 30.755, 30.756, 30.757, 30.758, 30.759, 30.760, 30.761, 30.762, 30.763, 30.764, 30.765, 30.766, 30.767, 30.768, 30.769, 30.770, 30.771, 30.772, 30.773, 30.774, 30.775, 30.776, 30.777, 30.778, 30.779, 30.780, 30.781, 30.782, 30.783, 30.784, 30.785, 30.786, 30.787, 30.788, 30.789, 30.790, 30.791, 30.792, 30.793, 30.794, 30.795, 30.796, 30.797, 30.798, 30.799, 30.800, 30.801, 30.802, 30.803, 30.804, 30.805, 30.806, 30.807, 30.808, 30.809, 30.810, 30.811, 30.812, 30.813, 30.814, 30.815, 30.816, 30.817, 30.818, 30.819, 30.820, 30.821, 30.822, 30.823, 30.824, 30.825, 30.826, 30.827, 30.828, 30.829, 30.830, 30.831, 30.832, 30.833, 30.834, 30.835, 30.836, 30.837, 30.838, 30.839, 30.840, 30.841, 30.842, 30.843, 30.844, 30.845, 30.846, 30.847, 30.848, 30.849, 30.850, 30.851, 30.852, 30.853, 30.854, 30.855, 30.856, 30.857, 30.858, 30.859, 30.860, 30.861, 30.862, 30.863, 30.864, 30.865, 30.866, 30.867, 30.868, 30.869, 30.870, 30.871, 30.872, 30.873, 30.874, 30.875, 30.876, 30.877, 30.878, 30.879, 30.880, 30.881, 30.882, 30.883, 30.884, 30.885, 30.886, 30.887, 30.888, 30.889, 30.890, 30.891, 30.892, 30.893, 30.894, 30.895, 30.896, 30.897, 30.898, 30.899, 30.900, 30.901, 30.902, 30.903, 30.904, 30.905, 30.906, 30.907, 30.908, 30.909, 30.910, 30.911, 30.912, 30.913, 30.914, 30.915, 30.916, 30.917, 30.918, 30.919, 30.920, 30.921, 30.922, 30.923, 30.924, 30.925, 30.926, 30.927, 30.928, 30.929, 30.930, 30.931, 30.932, 30.933, 30.934, 30.935, 30.936, 30.937, 30.938, 30.939, 30.940, 30.941, 30.942, 30.943, 30.944, 30.945, 30.946, 30.947, 30.948, 30.949, 30.950, 30.951, 30.952, 30.953, 30.954, 30.955, 30.956, 30.957, 30.958, 30.959, 30.960, 30.961, 30.962, 30.963, 30.964, 30.965, 30.966, 30.967, 30.968, 30.969, 30.970, 30.971, 30.972, 30.973, 30.974, 30.975, 30.976, 30.977, 30.978, 30.979, 30.980, 30.981, 30.982, 30.983, 30.984, 30.985, 30.986, 30.987, 30.988, 30.989, 30.990, 30.991, 30.992, 30.993, 30.994, 30.995, 30.996, 30.997, 30.998, 30.999, 31.000, 31.001, 31.002, 31.003, 31.004, 31.005, 31.006, 31.007, 31.008, 31.009, 31.010, 31.011, 31.012, 31.013, 31.014, 31.015, 31.016, 31.017, 31.018, 31.019, 31.020, 31.021, 31.022, 31.023, 31.024, 31.025, 31.026, 31.027, 31.028, 31.029, 31.030, 31.031, 31.032, 31.033, 31.034, 31.035, 31.036, 31.037, 31.038, 31.039, 31.040, 31.041, 31.042, 31.043, 31.044, 31.045, 31.046, 31.047, 31.048, 31.049, 31.050, 31.051, 31.052, 31.053, 31.054, 31.055, 31.056, 31.057, 31.058, 31.059, 31.060, 31.061, 31.062, 31.063, 31.064, 31.065, 31.066, 31.067, 31.068, 31.069, 31.070, 31.071, 31.072, 31.073, 31.074, 31.075, 31.076, 31.077, 31.078, 31.079, 31.080, 31.081, 31.082, 31.083, 31.084, 31.085, 31.086, 31.087, 31.088, 31.089, 31.090, 31.091, 31.092, 31.093, 31.094, 31.095, 31.096, 31.097, 31.098, 31.099, 31.100, 31.101, 31.102, 31.103, 31.104, 31.105, 31.106, 31.107, 31.108, 31.109, 31.110, 31.111, 31.112, 31.113, 31.114, 31.115, 31.116, 31.117, 31.118, 31.119, 31.120, 31.121, 31.122, 31.123, 31.124, 31.125, 31.126, 31.127, 31.128, 31.129, 31.130, 31.131, 31.132, 31.133, 31.134, 31.135, 31.136, 31.137, 31.138, 31.139, 31.140, 31.141, 31.142, 31.143, 31.144, 31.145, 31.146, 31.147, 31.148, 31.149, 31.150, 31.151, 31.152, 31.153, 31.154, 31.155, 31.156, 31.157, 31.158, 31.159, 31.160, 31.161, 31.162, 31.163, 31.164, 31.165, 31.166, 31.167, 31.168, 31.169, 31.170, 31.171, 31.172, 31.173, 31.174, 31.175, 31.176, 31.177, 31.178, 31.179, 31.180, 31.181, 31.182, 31.183, 31.184, 31.185, 31.186, 31.187, 31.188, 31.189, 31.190, 31.191, 31.192, 31.193, 31.194, 31.195, 31.196, 31.197, 31.198, 31.199, 31.200, 31.201, 31.202, 31.203, 31.204, 31.205, 31.206, 31.207, 31.208, 31.209, 31.210, 31.211, 31.212, 31.213, 31.214, 31.215, 31.216, 31.217, 31.218, 31.219, 31.220, 31.221, 31.222, 31.223, 31.224, 31.225, 31.226, 31.227, 31.228, 31.229, 31.230, 31.231, 31.232, 31.233, 31.234, 31.235, 31.236, 31.237, 31.238, 31.239, 31.240, 31.241, 31.242, 31.243, 31.244, 31.245, 31.246, 31.247, 31.248, 31.249, 31.250, 31.251, 31.252, 31.253, 31.254, 31.255, 31.256, 31.257, 31.258, 31.259, 31.260, 31.261, 31.262, 31.263, 31.264, 31.265, 31.266, 31.267, 31.268, 31.269, 31.270, 31.271, 31.272, 31.273, 31.274, 31.275, 31.276, 31.277, 31.278, 31.279, 31.280, 31.281, 31.282, 31.283, 31.284, 31.285, 31.286, 31.287, 31.288, 31.289, 31.290, 31.291, 31.292, 31.293, 31.294, 31.295, 31.296, 31.297, 31.298, 31.299, 31.300, 31.301, 31.302, 31.303, 31.304, 31.305, 31.306, 31.307, 31.308, 31.309, 31.310, 31.311, 31.312, 31.313, 31.314, 31.315, 31.316, 31.317, 31.318, 31.319, 31.320, 31.321, 31.322, 31.323, 31.324, 31.325, 31.326, 31.327, 31.328, 31.329, 31.330, 31.331, 31.332, 31.333, 31.334, 31.335, 31.336, 31.337, 31.338, 31.339, 31.340, 31.341, 31.342, 31.343, 31.344, 31.345, 31.346, 31.347, 31.348, 31.349, 31.350, 31.351, 31.352, 31.353, 31.354, 31.355, 31.356, 31.357, 31.358, 31.359, 31.360, 31.361, 31.362, 31.363, 31.364, 31.365, 31.366, 31.367, 31.368, 31.369, 31.370, 31.371, 31.372, 31.373, 31.374, 31.375, 31.376, 31.377, 31.378, 31.379, 31.380, 31.381, 31.382, 31.383, 31.384, 31.385, 31.386, 31.387, 31.388, 31.389, 31.390, 31.391, 31.392, 31.393, 31.394, 31.395, 31.396, 31.397, 31.398, 31.399, 31.400, 31.401, 31.402, 31.403, 31.404, 31.405, 31.406, 31.407, 31.408, 31.409, 31.410, 31.411, 31.412, 31.413, 31.414, 31.415, 31.416, 31.417, 31.418, 31.419, 31.420, 31.421, 31.422, 31.423, 31.424, 31.425, 31.426, 31.427, 31.428, 31.429, 31.430, 31.431, 31.432, 31.433, 31.434, 31.435, 31.436, 31.437, 31.438, 31.439, 31.440, 31.441, 31.442, 31.443, 31.444, 31.445, 31.446, 31.447, 31.448, 31.449, 31.450, 31.451, 31.452, 31.453, 31.454, 31.455, 31.456, 31.457, 31.458, 31.459, 31.460, 31.461, 31.462, 31.463, 31.464, 31.465, 31.466, 31.467, 31.468, 31.469, 31.470, 31.471, 31.472, 31.473, 31.474, 31.475, 31.476, 31.477, 31.478, 31.479, 31.480, 31.481, 31.482, 31.483, 31.484, 31.485, 31.486, 31.487, 31.488, 31.489, 31.490, 31.491, 31.492, 31.493, 31.494, 31.495, 31.496, 31.497, 31.498, 31.499, 31.500, 31.501, 31.502, 31.503, 31.504, 31.505, 31.506, 31.507, 31.508, 31.509, 31.510, 31.511, 31.512, 31.513, 31.514, 31.515, 31.516, 31.517, 31.518, 31.519, 31.520, 31.521, 31.522, 31.523, 31.524, 31.525, 31.526, 31.527, 31.528, 31.529, 31.530, 31.531, 31.532, 31.533, 31.534, 31.535, 31.536, 31.537, 31.538, 31.539, 31.540, 31.541, 31.542, 31.543, 31.544, 31.545, 31.546, 31.547, 31.548, 31.549, 31.550, 31.551, 31.552, 31.553, 31.554,

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 218.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 219.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Maria Mole, nº 124
Referência do endereço: Entre a Rua Seriquela e a Avenida Aurora
Lote: 24 Quadra: 12 Parcela: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bandeira ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Revestimento: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m²
Subote 01 (fração de terreno): 108,00m² VU Médio: R\$ 425,93
Subote 02 (fração de terreno): 108,00m² VU Médio: R\$ 437,97
VU Médio: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$)
Valor (Subote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Subote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subote 01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais com centavo
Valor Subote 02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais com centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RCI: 30.135 Ofício: CRI Comércio: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 525/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 219.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 220.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Maria Mole, nº 124
Referência do endereço: Entre a Rua Seriquela e a Avenida Aurora
Lote: 21 Quadra: 12 Parcela: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bandeira ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Revestimento: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m²
Subote 01 (fração de terreno): 108,00m² VU Médio: R\$ 425,93
Subote 02 (fração de terreno): 108,00m² VU Médio: R\$ 437,97
VU Médio: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$)
Valor (Subote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Subote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subote 01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais com centavo
Valor Subote 02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais com centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RCI: 30.135 Ofício: CRI Comércio: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 525/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 220.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 221.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Maria Mole, nº 270
Referência do endereço: Entre a Rua Seriquela e a Avenida Aurora
Lote: 34 Quadra: 18 Parcela: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bandeira ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Revestimento: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m²
Subote 01 (fração de terreno): 108,00m² VU Médio: R\$ 425,93
Subote 02 (fração de terreno): 108,00m² VU Médio: R\$ 437,97
VU Médio: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$)
Valor (Subote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Subote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subote 01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais com centavo
Valor Subote 02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais com centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RCI: 30.112 Ofício: CRI Comércio: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 624/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 221.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Ernir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 222.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: F. S. Incorporadora - Eireli - ME
Endereço do imóvel: Rua Guagatunga, nº 173
Referência do endereço: Entre Avenida Aurora e a Rua Mangostão
Lote: 7 Quadra: 41 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m²
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 430,95
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.834 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 837/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 222.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: F. S. Incorporadora - Eireli - ME
Endereço do imóvel: Rua Guagatunga, nº 161
Referência do endereço: Entre Avenida Aurora e a Rua Mangostão
Lote: 6 Quadra: 41 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m²
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 430,95
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.836 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 836/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 224.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Alexandre Gonçalves dos Santos
Endereço do imóvel: Rua Guagatunga, nº 209
Referência do endereço: Entre Avenida Aurora e a Rua Mangostão
Lote: 10 Quadra: 41 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m²
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 430,95
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.837 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 291/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 222.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 222.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 224.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 225.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Corticeira, nº 263 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Pau Marfim e a Travessa Alfazema Lote: 14 Quadra: 08 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☐ Escola
☒ Residencial ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Galeria A. P. ☒ Saúde
☒ Comercial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer
☒ Suburbano

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 430,90
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m² Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m² Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.051 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 524/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Petróli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 227.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua das Aleluas, nº 133 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Senguela e a Rua Corticeira Lote: 11 Quadra: 15 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☐ Escola
☒ Residencial ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Galeria A. P. ☒ Saúde
☒ Comercial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer
☒ Suburbano

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 430,90
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00m² Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00m² Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.224 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 623/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Petróli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 228.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Amadorim, nº 74 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Senguela e a Rua Corticeira Lote: 12 Quadra: 10 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☐ Escola
☒ Residencial ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Galeria A. P. ☒ Saúde
☒ Comercial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer
☒ Suburbano

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 255,76 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 20,00 Lado esquerdo (m): 21,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 125,88m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 430,90
Sublote 01 (fração de terreno): 125,88m² Valor (Sublote 01): R\$ 55.131,66
Sublote 02 (fração de terreno): 125,88m² Valor (Sublote 02): R\$ 55.131,66

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.205,24 DOIS MIL DOZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.102,63 Um mil e dois reais e sessenta e três centavos
Valor SL02 R\$: 1.102,63 Um mil e dois reais e sessenta e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.089 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 530/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Petróli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 225.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Petróli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 227.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Petróli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 228.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Petróli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 229.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17-A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua dos Hibiscus, nº 133
Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Cassuarina
Lote: 10 Quadra: 88 Planta: Green Field UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 238,00 Frente (m): 32,00 Lado direito (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 114,00m² Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 49.928,58 Valor (Sublote 02): R\$ 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor total R\$: 1.997,14 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 998,57 Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos
Valor SL02 R\$: 998,57 Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 31.458 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 528/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 350.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 231.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17-A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Investiterra Empreendimentos Imobiliários Ltda
Acesso ao terreno: Rua Rio Curuá e Rua Rio Mucuri
Referência do imóvel: Próximo ao Cemitério Municipal
Lote: A-11 Quadra: Área 11 Planta: Vila Nobre UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plana Situação: Final de rua Superfície: Seca e Hidromórfica
Área total (m²): 3.380,35 Área Edificável (m²): 1.690,18
Frente Rua Rio Curuá (m): 44,50 Frente Rua Rio Mucuri (m): 59,50 Divisa LE R Rio Mucuri (m): 60,00 Divisa LD R Rio Mucuri (m): 63,00

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 179,87 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 221,87 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 263,90

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 375.000,23 Trezentos e setenta e cinco mil reais e vinte e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 54.978 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais Outros documentos: Ficha Cadastro Imobiliário e Loteamento aprovado na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
• O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área edificável (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado. Conforme informado no RI "área não edificável" e Ficha do Cadastro Imobiliário "depreciação de 50% IPTU".

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 350.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 229.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 350.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 231.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 - Deverá ser doada ao Município área externa aos limites do condomínio de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento, o que será feito através de escritura pública de doação, averbada no registro de imóveis, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.
Parágrafo Único - O Município poderá aceitar, a seu critério, a doação de área situada em qualquer parte da área urbana do Município, desde que tenha valor equivalente ao da mencionada no caput deste artigo".
Lei complementar nº 08/2006

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 350.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02